



EDITAL Nº 31 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO – 2026
ALUNO REGULAR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA – PPGPSC – UCSAL.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR – UCSal**, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que estão abertas as inscrições ao Processo de Seleção dos candidatos ao **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA - PPGPSC**, regularmente aprovado pela CAPES/MEC, para 01 (uma) turma de 25 (vinte e cinco) estudantes para o Mestrado e 1 (uma) turma de 15 (quinze) estudantes para o Doutorado, com previsão de início de aulas no mês de março de 2026, tudo na forma deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser promulgadas.

1. DOS OBJETIVOS

O **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA** tem por objetivo formar competências acadêmicas, políticas e técnicas com enfoque na avaliação e gestão na área das políticas sociais em defesa da cidadania, como também formar docentes e pesquisadores qualificados para desenvolver atividades nesta área do conhecimento.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1. O processo de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA** será realizado com observância das seguintes linhas de pesquisa, respeitadas as especificações relativas ao Programa:

2.1.1 Linha 1 – Políticas Sociais Universais, Institucionalização e Controle

Esta linha abriga estudos e pesquisas que tematizam as características e especificidades das políticas sociais universais estruturadas nos sistemas de educação, saúde, previdência, assistência, habitação e de segurança. Os modelos institucionalizados de gestão, monitoramento, avaliação dessas políticas, sua descentralização e os mecanismos de participação da sociedade civil na sua implementação e avaliação. E ainda, estudos e pesquisas voltadas para a caracterização da demanda de cada uma delas e dos processos que as engendram.



2.1.2. Linha 2 – Estado, Desenvolvimento e Desigualdades Sociais

Esta linha agrega estudos e pesquisas que discutem a questão da integração social e as políticas voltadas para o enfrentamento da pobreza, da segregação e da exclusão como processos inerentes ao desenvolvimento do capitalismo. Neste sentido, visa produzir conhecimentos teóricos e empíricos sobre o caráter intervencionista do Estado, o que inclui esforços analíticos sobre pensamento social brasileiro desenvolvimentista e a análise das tensões entre a modernização econômica e a dinâmica das classes. Acolhe estudos e debates sobre a) as dinâmicas do mercado de trabalho e a reprodução da desigualdade e da pobreza; b) as formas de segregação e exclusão social sobre territórios (urbanos e rurais); c) o padrão desigual da estrutura socioeconômica brasileira considerando a matriz hierárquica da estrutura de classes, a capacidade redistributiva das políticas sociais e os direitos da cidadania. As pesquisas e debates desta linha contemplam, ainda, as repercussões da inserção brasileira (e latino-americana) na ordem mundial sobre os países de integração e modelos de bem-estar dos países do Sul.

2.1.3 Linha 3 – Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania

As pesquisas e estudos inseridos nesta linha remetem a) aos direitos sociais instituídos como direitos fundamentais, a sua efetividade através das políticas sociais e o debate em torno do processo de judicialização da política; b) às identidades (gênero, orientação sexual, raça e geração), a construção de sujeitos e projetos emancipatórios e sua relação com a conquista de novos direitos; c) aos direitos e políticas sociais focalizados em segmentos específicos da população, definidos em função da idade, do sexo, da raça/etnia, e de outros marcadores sociais, dentre elas as políticas de reconhecimento; d) a conquista e efetividade das novas dimensões/gerações de direitos e, e) pesquisas e estudos que focalizem os movimentos sociais; a cidadania e o controle social da ação do Estado.

2.2 A área de formação de nível superior do(a) candidato(a) não constitui pré-requisito para a linha na qual este se inscreve.

3. DAS INSCRIÇÕES

A. INSCRIÇÕES DE BRASILEIROS (AS)

3.1. Poderão candidatar-se ao Processo de Seleção para os cursos do referido PPGPSC:

a) os (as) portadores (as) de diploma de nível superior de graduação plena ou tecnológica, para o mestrado; e para o doutorado, portadores de diploma de graduação plena ou tecnológica, além do diploma de mestrado, devidamente registrados na forma autorizada



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

pelo Ministério da Educação (MEC) e pelas Instituições de Ensino Superior (IES) que os emitirem, nos termos do art. 48, da Lei 9.394, de 20/12/1996 e Portaria MEC nº 70/2025. Os diplomados fora do Brasil deverão apresentar documento de revalidação (para graduação) ou reconhecimento (para pós-graduação *stricto sensu*) de uma universidade brasileira autorizada pelo MEC. Excepcionalmente, aceita-se certidão autenticada de conclusão de curso de graduação de duração plena ou tecnológica, na qual deve constar a indicação da data de colação de grau - **para o mestrado**; e Certificado e/ou Ata de Defesa de mestrado regularmente autenticada/chancelada - **para o doutorado**;

b) os concluintes do curso de graduação (para o mestrado) e do mestrado (para o doutorado) em 2025, podem efetivar inscrição no processo seletivo, devendo o candidato assinar uma **Declaração de Ciência de Matrícula Condicionada**, anexa a este edital (**ANEXO I**), ficando condicionada a matrícula dos aprovados à apresentação:

- diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação emitido por IES devidamente registrada na forma autorizada pelo MEC (candidatos ao mestrado);
- diploma de mestrado ou ata de defesa de dissertação, atestando aprovação em um programa *stricto sensu* emitido por IES devidamente registrada na forma autorizada pelo MEC e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - (candidatos ao doutorado);

c) a data limite para apresentar os documentos para efetivação de matrícula quando declaração de ciência de matrícula condicionada é o primeiro dia letivo do semestre 2026.1 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania.

3.2. As inscrições serão realizadas sempre pela internet, através do *link*: <https://inscricao.ucsal.br/>. A taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que não atenderem às determinações dos itens pertinentes ao ato de inscrição não será ressarcida.

3.3. Exigir-se-á, para a inscrição no curso de mestrado e no curso de doutorado, a seguinte documentação abaixo, **em formato PDF, enviados em arquivos separados, identificados e anexados ao formulário de inscrição**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e/ou que porventura não apresente toda a documentação listada a seguir.

3.3.1 Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)** para o Mestrado e **R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)** para o Doutorado;

3.3.2. Cópia da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral de Identificação/RG e CPF - em mesmo arquivo;

3.3.3. 01 (uma) foto recente no formato 5 x 7 (colorida);



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

3.3.4. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação devidamente registrado; ou, excepcionalmente, certificado/certidão de conclusão de curso de graduação, regularmente autenticada (para candidatos(as) ao mestrado), conforme item 3.1.

3.3.5. Cópia do histórico escolar do curso de graduação plena ou de graduação tecnológica (mestrado);

3.3.6 Cópia (frente e verso) do diploma de mestrado, obtido em curso reconhecido pela CAPES devidamente registrado e/ou convalidado e, excepcionalmente, Ata de Aprovação do Mestrado, conforme item 3.1;

3.3.7 Cópia do histórico escolar do curso de mestrado (para candidatos ao doutorado);

3.3.8 ***Currículo lattes*** completo, atualizado, gerado na Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br> em formato .PDF;

3.3.10. Para os candidatos ao Mestrado:

a) **Anteprojeto de Pesquisa:** com o mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas, sendo 01 (um) **arquivo com identificação completa** registrada no anteprojeto e outro **sem identificação de autoria**. O anteprojeto deve observar a escrita de acordo com normas vigentes na ABNT e **seguir rigorosamente o formato sugerido pelo Programa**, disponibilizado neste edital no **ANEXO II**;

b) **Carta Motivacional** - com as intenções do(a) candidato(a) em realizar o mestrado no Programa de Políticas Sociais e Cidadania, tendo no máximo 03 laudas, com identificação e em formato PDF.

3.3.11. Para os(as) candidatos(as) ao Doutorado é exigido apresentar:

a) **Anteprojeto de Pesquisa - ANEXO II**, com o mínimo 15 (quinze) e máximo, 20 (vinte) laudas, em formato PDF, sendo 01 (um) **arquivo com identificação completa** e outro **sem identificação de autoria**, observadas as normas vigentes na ABNT e seguindo o formato sugerido pelo Programa, disponibilizado no **ANEXO II**.

b) **Memorial** com no máximo 10 laudas, sendo enviado em 01 (um) arquivo **com identificação completa** do(a) candidato(a), disponibilizado no **ANEXO III**.

3.3.12 Ficha de Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa para fins de concorrer nas modalidades do Sistema de Ação Afirmativa, conforme orientação redacional, disponibilizado no **link:** <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

3.4 À(s) Pessoa(s) com Deficiência (**PcD**) – permanentes ou provisórias, inscrita(s) no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas para a participação. Para que isso possa acontecer, necessário se faz que o(a) candidato(a) informe ao preencher o formulário



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

de inscrição (ANEXO II), quais recursos se fazem necessários para sua participação no processo seletivo. O(a) candidato(a) com deficiência precisará incluir no ato da inscrição, laudo médico, atestando sua deficiência, além da possibilidade de adesão, acaso deseje, de concorrer no Sistema de Ações Afirmativas prevista no item 7.4.

B. INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS

3.5 É requisito para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado na condição de estrangeiro neste edital ter proficiência comprovada em língua portuguesa, exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa.

3.5.1 As inscrições serão realizadas sempre pela internet, através do link: <https://inscricao.ucsal.br/> anexando os seguintes documentos:

3.5.1.1 *Currículo lattes* completo, atualizado, gerado na Plataforma Lattes - CNPq <https://lattes.cnpq.br/> em formato PDF; acaso não possua(m) no Diretório do Currículo Lattes - CNPQ, apresentar *Curriculum Vitae atualizado* em formato PDF;

3.5.1.2 Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), ou outro certificado reconhecido nacionalmente que seja prova do nível de proficiência do candidato na Língua Portuguesa;

3.5.1.3 Cópia do Passaporte válido – com período de validade que atenda do ingresso à conclusão do curso ao qual se candidatou (mestrado 2 anos e doutorado 4 anos).

3.6. Inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta não serão aceitos.

3.7. Cabe ao aluno(a) estrangeiro(a): **fixar residência no Brasil e providenciar CPF de estrangeiro** junto à Receita Federal **para efetivar matrícula na UCSal**;

3.8. São requisitos para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado como estrangeiro neste edital:

3.8.1. ser estrangeiro, com comprovação por documento de identidade e/ou passaporte, e em condições de obtenção de visto de estudante em qualquer consulado brasileiro do país de origem;

3.8.2. ter proficiência comprovada em língua portuguesa, exceto no caso de candidato proveniente de países de língua oficial portuguesa.

3.8.3. **Anteprojeto de pesquisa e Carta Motivacional** para mestrado e **Anteprojeto de pesquisa e Memorial** para doutorado, conforme regras do Edital, indicando se curso mestrado ou doutorado e a linha de pesquisa para o(a) qual se candidata (Anexos II e III);

3.9.3. Diploma de graduação traduzido para a língua portuguesa;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

REITORIA

3.9.4. Curriculum Vitae atualizado;

3.9.5. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), ou outro certificado reconhecido nacionalmente que seja prova do nível de proficiência do candidato; exceto no caso de candidatos provenientes de países de língua oficial portuguesa.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por **Comissão de Seleção** indicada e aprovada pelo Colegiado do PPGPSC constituída por professores/as do quadro permanente do Programa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Seleção encaminhará à Reitoria a homologação dos pedidos de inscrição formulados pelos(as) candidatos(as). Serão indeferidos aqueles (as) que não atenderem às disposições deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

5.1. A Reitoria publicará no site <https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/> ato homologatório dos pedidos de inscrições que tenham cumprido com todos os requisitos exigidos por este edital.

6. DAS VAGAS

Ficam estabelecidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de MESTRADO e 15 (quinze) vagas para o Curso de DOUTORADO, as quais serão providas com estrita observância deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

6.1 O Processo Seletivo para os cursos de mestrado e doutorado, prevê vagas destinadas a serem preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e que se inscrevam pelo Sistema de Ação Afirmativa, considerando candidatas/os negras/os [pretos(as) ou pardos(as)], indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexual, transgênero e travestis);

6.2 Das vagas previstas no item 6.1 serão destinadas até 30% (trinta por cento) para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os (pretos/as e pardas/os), Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência e pessoas Trans (transexuais, transgênero e travestis), sendo **7 (sete) vagas** para candidatos aprovados para o curso de **Mestrado** e **4 (quatro)**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

vagas para candidatos(as) aprovados(as) para o curso de Doutorado, de acordo com a classificação geral da seleção.

6.3 Das vagas distribuídas para o curso de **Mestrado**, de acordo o item 6.2, será destinado às três as linhas de pesquisa, previstas no item 2, que ficarão dispostas da seguinte forma: 2(duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os (Pretos/as e Pardos/as); 2(duas) vagas para o Sistema de Ação Afirmativa para Indígenas; 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Quilombolas; 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência, e 1 (uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoas Trans (transexual, transgênero e travesti), sendo assim, a distribuição das vagas por modalidade de reserva de vagas de Ação Afirmativa, atende ao **critério de classificação do processo de seleção, referente ao item 7.**

6.4. Das vagas distribuídas para o curso de Doutorado, de acordo o item 6.2, será destinado às três as linhas de pesquisa, previstas no item 2, que ficarão dispostas da seguinte forma: 1(uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Negras/os (Pretos/as e Pardos/as); 1(uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Indígenas e Quilombola; 1(uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência, e 1(uma) vaga para o Sistema de Ação Afirmativa para pessoas Trans (transexual, transgênero e travesti), sendo assim, a distribuição das vagas por modalidade de reserva de vagas do Sistema de Ação Afirmativa, atende ao **critério de classificação do processo de seleção, referente ao item 7.**

6.5. Os(As) candidatos(as) **só poderão concorrer em uma categoria de vaga, não sendo permitido concorrer concomitantemente entre vagas de ampla concorrência e a do Sistema de Ações Afirmativas**, nem mesmo **entre às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa.**

6.6. As(Os) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexual, transgênero e travestis) inscritos(as) no Sistema de Ação Afirmativas, que **obtiverem nota de aprovação (mínimo de 7,0)** dentro do quantitativo de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste Sistema de Ação Afirmativa pela via de cotas.

6.7. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados pelo Sistema de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo(a) candidato(a) da respectiva ação afirmativa que for aprovado(a), subsequentemente de acordo com a ordem de classificação de ampla concorrência.

6.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) optantes de qualquer das modalidades do Sistema de Ação Afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação e classificação do processo seletivo.

6.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

6.10. Na hipótese de constatação de documentação falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo. Se for aprovado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua inscrição no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

A adesão a esta modalidade de Sistema de Ação Afirmativa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento da **Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa** no link: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

O Sistema de Ação Afirmativa, considerando candidatos(as) para o(s) processo(s) seletivo do Stricto Sensu, reconhece:

7.1. SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA para NEGROS(AS) [PRETOS(AS) OU PARDAS(AS)]

Serão considerados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(a)] os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como tal no ato de inscrição do processo seletivo.

7.1.1. A adesão a esta modalidade de Ação Afirmativa se dará por meio do preenchimento obrigatório da **Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa** no link: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

7.1.2. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma Comissão de Heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade do Sistema de Ações Afirmativas.

7.1.3. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade pleiteada pelo(a) cotista implicará, enquanto candidato, a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

7.2. SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA para INDÍGENAS

7.2.1. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de **Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa** do processo de seleção,



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

com identificação da etnia do povo do(a) candidato(a) indígena, no link: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

7.2.2. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**

7.2.3. É necessário apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico** emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

7.3. SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA para QUILOMBOLAS

7.3.1 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada **Declaração de Pertencimento Étnico assinada por liderança da comunidade quilombola**, e **Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo**, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP), reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

7.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de **Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa** e com documento comprobatório, no link: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

7.4. SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência – PcD, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

7.4.1. Para o(a) candidato(a) a ser selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

7.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de **Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa** e mediante documento comprobatório encaminhado, no link: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

7.5. SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA para PESSOA TRANS (TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO E TRAVESTI)

7.5.1. Serão considerados(as) pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis) os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato de inscrição do processo seletivo.

7.5.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de **Autodeclaração do Sistema de Ação Afirmativa**, no link: <https://forms.gle/stGgKH3quF2QBGhe8>

7.5.3. Os(As) candidatos(as) trans (transexuais, transgênero e travestis) poderão indicar seu nome social no campo previsto na ficha de inscrição do processo seletivo.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 A Comissão de Heteroidentificação para ações afirmativas, designada por ato da Reitoria, é responsável por realizar o procedimento de heteroidentificação - a identificação por terceiros da condição racial autodeclarada, realizará entrevista com todos(as) os(as) candidatos(as) se declararem negros (pretos e pardos);

8.1.2. A **Comissão de Seleção** do Programa receberá a(s) Autodeclaração(ões) de Indígenas, Quilombolas, PcD e Trans, verificando o atendimento ao item 7 e de acordo com o cronograma deste edital.

8.2. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro(a) implicará em que o(a) candidato(a) passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência. Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário de início da sessão de entrevista prevista para o(a) candidato(a), quando será aferida a presença dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos). A entrevista será realizada através de plataforma de videoconferência, cujo *link* de acesso será divulgado pelo e-mail indicado pelos(as) candidatos(as) na Ficha de Inscrição (ANEXO II). É assegurado recurso da decisão da



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

Comissão, em dois dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme prazo previsto para interposição de recurso à Reitoria, relativa ao resultado do processo seletivo.

8.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção (mestrado e doutorado) constará de 01 (uma) fase eliminatória e classificatória, com 2 (duas) avaliações para provimento de vaga em qualquer dos dois cursos *stricto sensu* previstos neste edital.

9.1. A primeira avaliação compreenderá:

9.1.1 A avaliação do **anteprojeto de pesquisa** (mestrado e doutorado) será realizada pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do PPGPSC. Ao anteprojeto de pesquisa será atribuído **peso 4**;

9.2. A segunda avaliação compreenderá:

9.2.1 A realização de **entrevista individual dos(as) candidatos(as)**, em modo remoto, versando sobre o currículo, carta motivacional e o anteprojeto de pesquisa, candidatos(as) ao curso de mestrado e currículo, memorial e o anteprojeto, no caso do doutorado; dar-se-á destaque ao referencial teórico aplicado no anteprojeto, elementos do Currículo Lattes, interesses definidos para a pesquisa e motivos com intenção de opção pelo PPGPSC, atendendo aos dois cursos, tendo esta avaliação, **peso 6**.

9.3. A nota mínima da **média para aprovação** das 2 (duas) avaliações é **7,0 (sete)**.

9.4. A média final será calculada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(Nota da 1^a avaliação \times 4) + (Nota da 2^a avaliação \times 6)}{10}$$

10

9.5. Calculada a média final de cada candidato(a), proceder-se-á à classificação do processo seletivo, pela ordem decrescente das médias finais por eles obtidas, até o limite de vagas estabelecido por curso (mestrado e doutorado), conforme indicado neste Edital.

9.6. Para desempate dos candidatos(as) no processo classificatório de que trata o item precedente, será adotado, como critério, a **maior média na 2ª avaliação (entrevista)**;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

9.7 A Reitoria divulgará no site <https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/> o resultado final classificatório, conforme item calendário especificado no item 10 deste Edital. Não serão divulgadas notas individuais dos candidatos(as), em nenhuma das fases.

9.8 Tendo em vista a atribuição dos(as) orientadores(as) aos candidatos(as) selecionados(as):

9.8.1. A Comissão de Seleção encaminhará ao Colegiado do PPGPSC a lista para que proceda a análise e designação do orientando(a) e respectivo orientador(a) ;

9.8.2. O critério seguido Colegiado do PPGPSC é: a análise da aderência temática do anteprojeto (mestrado e doutorado) levando em consideração, as linhas de pesquisa do Programa, à capacidade de orientação, à afinidade com a temática proposta pelo(a) candidato(a);

9.8.3. Será respeitado o quantitativo de orientandos por professor – atendendo aos critérios da CAPES.

9.9 O(A) candidato(a) que já tiver realizado **exame de língua estrangeira** (no prazo de cinco anos), poderá apresentar comprovante de declaração de aprovação de proficiência instrumental em língua estrangeira, devidamente autenticado por instituições certificadoras.

9.10 O exame de língua estrangeira com opção em idioma inglês, espanhol ou francês, constituir-se-á de tradução livre de um texto sobre a temática do curso, **sendo permitido somente o uso de dicionário impresso** (mestrado e doutorado).

9.10.1. Nesta fase, o candidato ao **mestrado** realizará exame de apenas 1 (uma) língua estrangeira de sua escolha, com duração de até 2 horas, sendo a aprovação declarada em conceito: APROVADO ou REPROVADO.

9.10.2. O candidato ao **doutorado** realizará 2 (dois) exames referentes às duas línguas estrangeiras escolhidas, observado o critério de um texto de até 2 (duas) laudas sobre a temática do curso para cada língua em exame, com duração de até 4 (quatro) horas para atender a realização de ambas as provas, sendo a aprovação declarada em conceito: APROVADO ou REPROVADO.

9.11 O(A) candidato(a) que optar por fazer a prova de proficiência de língua estrangeira de modo remoto, deverá realizá-la em instituições certificadoras e apresentar o devido comprovante de aprovação à Secretaria Geral de Cursos, via requerimento em Portal de Aluno.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

9.12 O(A) candidato(a) que não se inscrever para comparecer presencialmente no dia e horário marcado poderá realizar o exame de língua estrangeira no processo de seleção do ano seguinte (terceiro semestre), para os mestrandos(as) e até dois anos para os doutorandos, ou por modo remoto em instituições certificadoras, devendo neste caso, apresentar o devido comprovante de aprovação.

10. DO CRONOGRAMA

As inscrições, avaliações e demais procedimentos até o início das aulas serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Horários	Inscrição e processo de seleção
14/10/25 (ter) à 10/11/25 (seg)	-	Inscrição para seleção de mestrandos e doutorandos e envio da documentação exigida, conforme o item 3.2.
14/11/25 (sex)	Até às 18h	Publicação de ato homologatório dos pedidos de inscrição no link: https://www.ucsal.br/atos-editais-e-resolucoes/
18/11/25 (ter)	10h às 13h	Entrevistas pela Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) [pretos(a) ou pardos(as)], que concorrem às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa, realizadas vem modo remoto, o(a) candidato(a) receberá por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual e/ou caso necessário se informar pelo e-mail: sgcstricto@ucsal.br .
21/11/25 (sex)	Até às 17h	Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], que concorrem às vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa.
17/11 (seg) a 21/11/25 (sex)	9h às 12h - 14h às 18h	Entrevistas individuais realizadas em meio remoto. O(A) candidato(a) recebe por e-mail a indicação do horário e código da sala virtual ou caso necessário, se informar pelo e-mail: sgcstricto@ucsal.br
26/11/25 (qua)	14h às 18h	Exame de língua estrangeira - presencial para os interessados inscritos para este momento da seleção, no campus de Pituaçu da UCSal. Ou <i>on line</i>
28/11/25 (sex)	Até às 17h	Divulgação do resultado final do processo de seleção, em ordem de classificação, no site https://ucsal.br/
01 (seg.) a 03/12/25 (qua)	Até às 18h	Prazo para interposição de recurso à Reitoria, relativa ao resultado do processo seletivo, por meio do e-mail sgcstricto@ucsal.br .



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

A partir de 15/12/2025 (seg)	8h30 às 12h 14h às 6h30	Matrícula dos 25 primeiros classificados na seleção para o curso de Mestrado e dos 15 primeiros classificados na seleção para o curso de Doutorado. Nesta oportunidade, os documentos originais ou autenticados, que haviam sido solicitados na inscrição, deverão ser apresentados. Caso contrário, o candidato aprovado não poderá realizar a sua matrícula.
Março/2026		Início das aulas.

10.1 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) obter informações sobre o dia e o horário de sua participação em todas as etapas do processo seletivo, consultando o e-mail indicado na sua inscrição .

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os(As) candidatos(as) serão classificados na forma do item 9 deste Edital e convocados para matrícula na estrita ordem de classificação até o preenchimento das vagas estabelecidas.

11.1 Os recursos interpostos em relação à classificação serão analisados pela Comissão de Seleção do curso, desde que apresentados à Reitoria dentro do prazo previsto e que levem em consideração os critérios referidos no item 10 deste Edital.

11.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para a matrícula do semestre 2026.1 no prazo previsto, poderão ser convocados(as) para matrícula no início do referido semestre, em caso de ocorrer vagas por eventual desistência.

11.3 A Reitoria submeterá à homologação o resultado classificatório final, após a decisão de recursos, se houver.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

As bolsas disponibilizadas ao PPGPSC seguirão as normas institucionais e dos órgãos de fomento, por meio de **edital específico da UCSal para o Stricto Sensu**.

12.1. Todos os(as) aprovados(as) em seleção PPGPSC podem concorrer ao Edital de Bolsas da que será específico para o Stricto Sensu. ;

12.2. O que forem contemplados com bolsa devem assinar termo de compromisso com a Instituição comprometendo-se a dedicar-se às atividades acadêmicas do curso, de acordo com solicitação da coordenação, pelo menos 20 horas semanais às atividades do



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

PPGPSC/UCSAL, conforme cronograma de trabalho apresentado, excetuando-se as horas dedicadas às disciplinas do curso e as reuniões de orientação.

12.3. A quantidade de bolsas ofertadas, por edital, estará condicionada à disponibilidade destas pela Universidade.

13. DOS DESCONTOS PROMOCIONAIS

A UCSAL oferecerá desconto promocional não cumulativos com Bolsas:

13.1 Para professores da rede Básica de Ensino do Estado da Bahia.

13.2 Os egressos, professores e colaboradores da UCSAL também são contemplados com descontos.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Para a realização dos Cursos do Programa de que trata este Edital o (a) candidato(a) classificado(a) firmará, no ato da matrícula, na condição de CONTRATANTE, com a Universidade, como CONTRATADA, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, comprometendo-se pelo pagamento das parcelas que implicam o seu respectivo curso.

14.1 O (A) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo para ingresso no mestrado e no doutorado, objeto deste Edital, deverá efetivar sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, através do qual compromete-se a pagar, com regularidade, segundo o plano de pagamento:

Mestrado

À vista: R\$ 49.449,60. (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

12 parcelas de R\$ 4.557,12 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

24 parcelas de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

36 parcelas de R\$ 1.712,96 (Hum mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)

48 parcelas de R\$ 1.361,80 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Doutorado

À vista: R\$ 141.086,40 (Cento e quarenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

12 parcelas de R\$ 13.002,08 (Treze mil e dois reais e oito centavos)

24 parcelas de R\$ 6.501,04 (Seis mil, quinhentos e um reais e quatro centavos)



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

36 parcelas de R\$ 4.334,03 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)

48 parcelas de R\$ 3.458,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

60 parcelas de R\$ 2.932,38 (Dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela será realizado no ato da matrícula, por meio de Cartão de Crédito ou Débito, das operadoras aceitas pela Universidade ou boleto bancário, realizados de forma *online* no portal do aluno.

14.2 O(A) aluno(a) que não apresentar a sua dissertação no prazo de 24 meses previsto para conclusão do curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA, contados a partir do início das aulas, e que tenha o seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até 6 (seis) meses, nos termos do Regulamento da Pós-Graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesa, no valor de **R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**. O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do Programa.

14.3 O(A) aluno(a) matriculado(a) no curso de mestrado se obriga a realizar sua matrícula acadêmica a cada semestre, até a defesa da dissertação, não podendo renová-la se houver inadimplemento de qualquer mensalidade no semestre e/ou débitos anteriores.

14.4 O(A) aluno(a) que não apresentar a sua tese no prazo de 48 meses previsto para conclusão do Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania, contados a partir do início das aulas, e que tenha seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até seis meses, nos termos estabelecidos no regulamento da Regulamento da Pós-graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesa da tese, no valor de **R\$ 3.458,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**. O não cumprimento do prazo para conclusão acarretará no desligamento automático do programa.

14.5 O(A) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Doutorado se obriga a realizar sua matrícula acadêmica e financeira a cada semestre, não podendo renová-la se houver inadimplemento de qualquer mensalidade no semestre e/ou débitos anteriores.

14.6 A Universidade participa do PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS que respondam às exigências deste Edital e da FAPESB, que as concedem, bem como dispõe de política de abonos e descontos para pagamento antecipado do semestre, do ano, e do curso total, para o seu corpo docente e alunos egressos da Instituição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR REITORIA

15.1 A Reitoria da Universidade editará Normas Complementares que venham a ser necessárias à regular implantação e funcionamento qualitativo do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA**, inclusive a partir de propostas apresentadas, oportunamente, pelo Colegiado do Programa.

15.2 Vagas remanescentes, por disciplinas optativas, da matrícula no Programa de **MESTRADO E DOUTORADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA**, cujo processo seletivo está regulamentado neste Edital, poderão ser preenchidas por ALUNOS ESPECIAIS, selecionados em processo específico de edital publicado, após finalizado o processo de seleção deste Edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que encaminhará a solução às instâncias cabíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 14 de outubro de 2025.


Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor

